



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER N° 58, DE 2016.

AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 5, DE 2016.

16/12/2016
Presidente
Protocolo

Ementa: Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel Estado do Paraná e dá outras providências

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Luiz Frare/PDT

PARECER FAVORÁVEL

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei Complementar nº5, de 2016 de autoria do Poder Executivo Municipal, Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel Estado do Paraná e dá outras providências.

O objetivo da presente lei, conforme consta no seu art. 3º é o de estabelecer incentivos à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, por meio de inovação nos setores acadêmicos, produtivos e sociais do Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

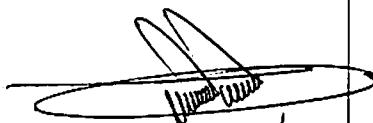
A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

No que tange aos aspectos que norteiam as finanças públicas, em face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo **Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei Complementar nº 5, de 2016.**

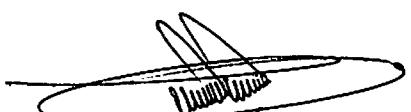


Luiz Frare
Relator

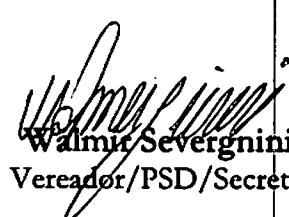
III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei Complementar nº 5, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 13 de dezembro de 2016.



Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente



Waldir Severgnini
Vereador/PSD/Secretário



Claudio Gaiteiro
Vereador/PSDB/Membro